



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações e no Decreto nº 545/2017, art. 3º.

Trata de Parceria com a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE, que atende no Município cerca de 49 e atua há mais de 30 anos, sendo entidade sólida e a única no território municipal certificada para atuação nesse ramo.

Por tratar de ato administrativo vinculado, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. O chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensada, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre quais o quais destaca-se, *in verbis*:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSABILIDADE para a parceria com a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE por meio do TERMO DE FOMENTO, é plenamente legal, pois tal situação está prevista na Legislação vigente, além de possuir razões de ordem e interesse público.

A lei prevê nessas situações de dispensa, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.

Assim a contratação ora dispensável se faz necessário para levar a efeito a parceria com a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se justifica por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento no território municipal, desenvolvendo o Projeto à muitos anos.

Diante do exposto, entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio de termo de Fomento.

Guaraciaba/SC, em 11 de abril de 2017.


Marina Guerini

OAB/SC nº 28067